

Estado de Goiás
Poder Judiciário


Aline Vieira Tomás
Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Anápolis

Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental

Portaria n.º 01/2021

O Doutor Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa, Juiz de Direito titular da Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Anápolis, no exercício de suas atribuições legais.

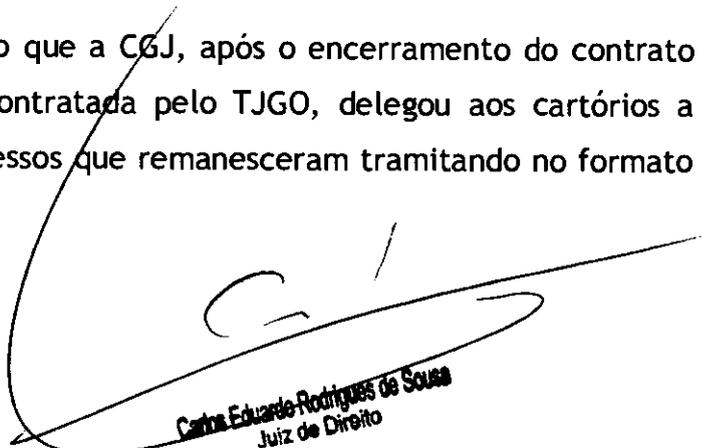
Considerando que os serviços de digitalização dos antigos processos físicos em tramitação nesta Vara, prestados por empresa contratada pelo TJGO, já se encerrou por conta do término do contrato celebrado.

Considerando que, a despeito do encerramento do contrato, alguns processos físicos em tramitação na Vara permaneceram sem digitalização no sistema SPG e não foram inseridos na plataforma PROJUDI porque, por ocasião da atuação da empresa contratada, não puderam ser enviados para triagem e inserção por circunstâncias variadas (audiência pendente de realização, etc).

Considerando a necessidade de SE digitalizar estes processos físicos que continuam em tramitação na Vara por impossibilidade de movimentação e cumprimento de ordens judiciais na antiga plataforma SPG.

Considerando que a CGJ, após o encerramento do contrato de digitalização com a empresa contratada pelo TJGO, delegou aos cartórios a tarefa de triar e digitalizar os processos que remanesceram tramitando no formato físico.

RESOLVE:


Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa
Juiz de Direito

Artigo 1º - Determino ao cartório da Vara que, no prazo de 60 (sessenta) dias, utilizando recursos próprios da serventia, promova a triagem e a digitalização de todos os processos que remanesceram em tramitação no formado físico no sistema SPG, inserindo-os, posteriormente, na plataforma PROJUDI.

Artigo 2º - Uma vez concluído o processo de digitalização de cada feito, deverá ser certificado nos autos do processo físico a migração de dados para a plataforma PROJUDI e, conseqüentemente, arquivado.

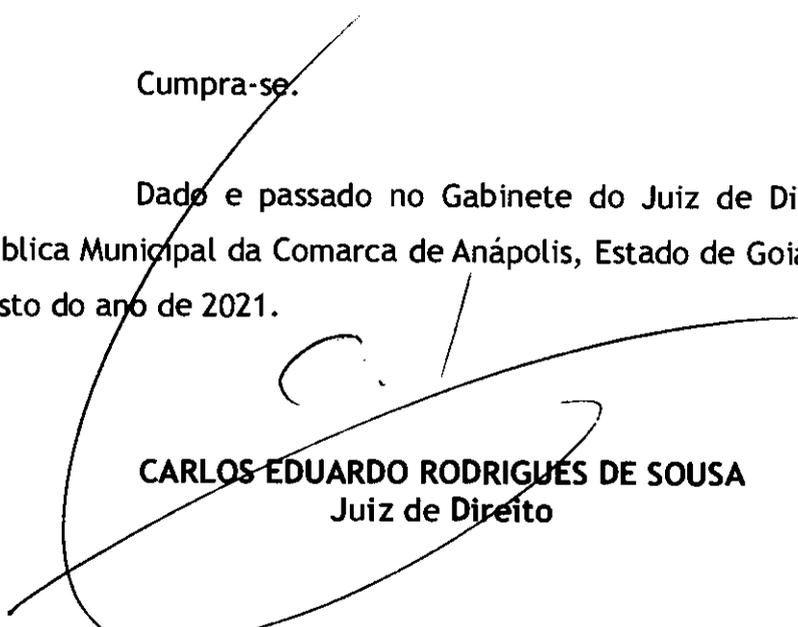
Artigo 3º - Após digitalizado o processo e, estando disponível na plataforma PROJUDI para reinício da tramitação, o cartório deverá cumprir a última providência ordenada pelo juiz nos autos físicos, ou, alternativamente, inexistindo ordem, remetê-lo à conclusão para apreciação.

Artigo 4º - Remeta-se à Diretoria do Foro cópia desta Portaria para cientificação das determinações baixadas pelo juiz titular da Vara, divulgação de suas previsões aos advogados e partes.

Artigo 5º - Remeta-se ainda à CGJ-GO cópia desta Portaria para cientificação das determinações baixadas pelo juiz titular da Vara.

Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021.


CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA
Juiz de Direito